



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 95/03.

- LEIA-SE EM SESSÃO.
- CÓPIAS AO EDÍS.
- AS COMISSÕES. 02/12/2003.

Ibiúna, 27 de novembro de 2003.

SENHOR PRESIDENTE:

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência Projeto de Lei que "autoriza o Poder Executivo a declarar de utilidade pública, para fim de desapropriação, área de terreno localizada no bairro do Curral, necessária para construção de casas populares e dá outras providências".

Trata-se na verdade de um projeto ousado e de grande importância para a Estância Turística de Ibiúna, que pretende com tal obra promover o desfavelamento de uma área situada no Jardim Nova Ibiúna, nas proximidades do Ginásio Municipal de Esportes, onde várias famílias vivem em situação de risco constante, em construções totalmente irregulares, na iminência de um desabamento. Isso, sem contar as precárias condições de saúde pública, haja vista a inexistência de rede de esgoto, que corre ao céu aberto, em detrimento principalmente das crianças, que muitas vezes andam descalças pelo local.

Para tanto, o referido empreendimento, denominado "Ibiúna IV", será realizado em parceria com a Companhia de Desenvolvimento Habitacional Urbano - CDHU / Habiteto / Áreas de Risco, que receberá o imóvel em doação e que terá a incumbência futura de construir as 189 casas. Nesse sentido, a CDHU já vistoriou a área e

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
Projeto de Lei n.º 334/2003
Recebido em 01/12/2003
Prazo vence em 11/12/2003
Recabido por [signature]

CDHU
Ibiúna

Secretaria Administrativa
Received: 01/12/2003
[Signature]



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

aprovou o projeto, sendo também posteriormente a responsável pela transmissão das unidades para a população carente.

Outrossim, os beneficiados (moradores da favela descrita) já foram regularmente cadastrados e terão a preferência na obtenção dos imóveis, abandonando de uma vez por todas a área onde encontram-se, que estando desocupada será posteriormente reurbanizada pelo Poder Público.

Assim, trata-se de um Projeto de Lei que antes de tudo tem um caráter puramente social, proporcionando condições de vida digna para 189 famílias carentes do nosso Município.

Quanto ao preço a ser pago pela desapropriação em questão, cumpre ressaltar que o mesmo está em acordo com as condições de mercado, conforme o disposto nos laudos avaliatórios que seguem anexos ao presente projeto.

São estas, Ilustre Presidente, as razões que me levaram a propor o presente Projeto de Lei, para que seja submetido à apreciação dos Nobres Vereadores dessa Egrégia Câmara Municipal.

Sem mais para o momento renovamos a Vossa Excelênci, na oportunidade, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Atenciosamente,



FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA



Prefeito da Estância Turística de Ibiúna



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR
ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo



334/2003
105

**Projeto de Lei nº 95.
de 27 de novembro de 2003.**

"Autoriza o Poder Executivo a declarar de utilidade pública, para fim de desapropriação, área de terreno localizada no bairro do Curral, necessária para construção de casas populares e dá outras providências".

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ibiúna,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a declarar de utilidade pública, para fim de desapropriação, por via amigável ou judicial, uma área de terreno com 96.800 m², situado no bairro do Curral, em Ibiúna, que consta ter como possuidor o espólio de José Domingos Purita, representado por sua inventariante Adelaide Nanni, portadora do RG nº 4.496.522, inscrita no CPF do MF sob nº 794.556.978-15, necessária à construção de 189 (cento e oitenta e nove) casas populares por parte da Companhia de Desenvolvimento Habitacional Urbano – CDHU / Habiteto / Áreas de Risco, que para tal fim receberá a referida área em doação.

PARÁGRAFO ÚNICO - A área a ser expropriada assim se deve e confronta: "Inicia as divisas num ponto distante 250,52 metros do marco "0", do perímetro da gleba maior, área remanescente da matrícula nº 16.341, de Armando Jesus Júnior e sua mulher Lygia Carmen Rosa Lubrano de Jesus, ponto esse cravado junto ao alinhamento da Estrada Municipal, no seu lado direito de quem de Ibiúna se dirige à São Roque, daí segue pela sinuosidade da Estrada Municipal na distância de 203,85 m até o "marco 1", onde deverá ser respeitada a faixa "non edificandi" de 5,00 metros em toda a sua extensão confrontando com a mesma Estrada Municipal; daí deflete à direita e segue rumo NW 54°47'SE e na distância de 235,47 metros, até o "marco 2", confrontando com Takemori Sumida; daí, deflete à direita e segue rumo NW 17°05'SE e



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

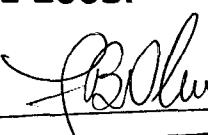
distância de 260,03 metros até o "marco 3", daí, deflete à direita e segue com rumo NE 20°15'SW e distância de 149,95 metros, até o "marco 4", confrontando com a propriedade de Iraídes Nunes de Oliveira; daí, segue rumo SW 41°15'NE e distância de 89,41 metros, até um ponto, confrontando com propriedade de Satio Teramae; daí, deflete à direita e segue no rumo NW 30°38'14"SE e distância de 497,00 metros, confrontando com a área remanescente da matrícula 16.341, de Armando de Jesus Júnior e sua mulher Lygia Carmem Rosa Lubrano de Jesus, até atingir o ponto inicial desta descrição, envolvendo assim a área superficial de 96.800,00 m²". Tal área, situada na rodovia Prefeito Quintino de Lima, bairro do Curral, neste município, encontra-se destacado de área maior medindo 356.232,56m², cadastrada perante o INCRA, sob nº 637.033.000.752-8 e Secretaria da Receita Federal sob nº 0795650-9.

ARTIGO 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar pela área em questão a importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), valor médio levando-se em conta as avaliações efetuadas, que fazem parte integrante desta Lei.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS
DE NOVEMBRO DE 2003.**


FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JAMIL PRADO
Secretário da Administração

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE IBIÚNA - S.P.

REGISTRO GERAL - LIVRO N.º 2

MATRÍCULA N.º 16.341 = (DEZESSEIS MIL, TREZENTOS E QUARENTA E UM)

IBIÚNA, 26 DE Novembre DE 2002

IMÓVEL DENOMINAÇÃO - SITIO CARLOS – **SITUAÇÃO** -: Bairro do Curral, zona rural, deste Município – **DESCRIÇÃO** -: Um imóvel com a área de 356.232,56 M²(trezentos e cinqüenta e seis mil, duzentos e trinta e dois metros e cinqüenta e seis centímetros quadrados), assim descrito e confrontado -: “INICIA-SE as divisas no marco “O”, cravado junto ao alinhamento da Estrada Municipal, no seu lado direito de quem de Ibiúna se dirige à São Roque; daí, segue pela sinuosidade da Estrada Municipal na distância de 454,37 metros, até o “marco 1”, onde deverá ser respeitada a faixa “non edificandi” de 5,00 metros em toda a sua extensão confrontando com a mesma Estrada Municipal, daí, desflete à direita e segue rumo NW 54°47’SE e distância de 235,47 metros, até o “marco 2”, confrontando com Takemori Sumida; daí, desflete à direita e segue rumo NW 17°05’SE e distância de 260,03 metros, até o “marco 3”; daí, desflete à direita e segue rumo NE 20°15’SW e distância de 149,95 metros, até o “marco 4”, confrontando com propriedade de Iraides Nunes de Oliveira; daí, segue rumo SW 41°15’NE e distância de 128,53 metros, até o “marco 5”; daí, desflete à esquerda e segue rumo NW 48°15’SE e distância de 269,87 metros, até o “marco 6”, confrontando com propriedade de Satio Teramae; daí, segue rumo NE 6°45’SW e distância de 58,60 metros, até o “marco 7”, confrontando com propriedade de Angelo Fernando Rodrigues, daí, segue rumo NE 45°15’SW e distância de 213,27 metros, até o “marco 8”; daí, desflete à esquerda e segue rumo NE 45°12’SE e distância de 215,47 metros, até o “marco 9”, confrontando desde o “marco 7”, até este ponto, com o Espólio de Torajiro Ishii; daí, desflete à direita e segue pela sinuosidade da Estrada Municipal, na distância de 291,84 metros, até o “marco 10”, cravado junto a um córrego, sendo que neste trecho deverá ser respeitada a faixa “non edificandi”, confrontando com a referida Estrada Municipal, daí, desflete à esquerda e desce pela sinuosidade do córrego, na distância de 476,50 metros, até o “marco 11”, confrontando com propriedade de Wong Lin Chu e de Chang Che Wen, daí, desflete à direita e segue rumo SW 35°12’NE e distância de 250,77 metros, até o “marco 12”, daí, segue rumo SW 26°50’NE e distância de 157,54 metros, até o “marco 13”; daí, desflete à esquerda e segue rumo SE 63°07’NW e distância de 140,37 metros, até o “marco O”, onde se deu inicio a presente descrição, confrontando com o alinhamento da Estrada Municipal, perfazendo a área total de 356.232,56 M². Este imóvel localiza-se na Estrada de ligação Ibiúna/São Roque, a aproximadamente 2.000,00 ms, na margem direita, no sentido de quem se dirige à São Roque, no Bairro do Curral, deste Município - Constatou do mandado e foi exibido o Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR 1.998/1.999, expedido pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária- INCRA, com a taxa devida recolhida, constando os seguintes dados do imóvel - nome do imóvel - Sítio Carlos - código do imóvel - 637.033.000.752-8 - indicação para localização do imóvel - Bairro do Curral - Município sede do imóvel - Ibiúna - UF - SP ; forma de detenção - posse : mód.rural(há) 6,3 ; nº de mód.rurais - 5,21 ; mód.fiscal(há) 16,0 : nº de mód.fiscais - 2,22 : fração mínima de parcelamento(há) 3,0 ; classificação do imóvel - pequena propriedade ; área total(há) 35,6 ; área registrada(há) 0,0 ; área de posse(há) 35,6 - nome do declarante - Armando de Jesus Junior - nacionalidade do detentor - brasileira , e, para atender o art.21 da Lei Federal n.º 9.393/96, foi exibido as guias do DARE, ref. aos ITR'S dos Exercícios de 1.997, 1.998, 1.999, 2.000, 2.001 e 2.002 quitadas, acompanhado do Recibo de Entrega da declaração.(DIAC), tendo como contribuinte Armando de Jesus Junior, referente ao imóvel denominado Sítio Carlos.

localizado neste Município, com nº do imóvel na Receita Federal - 0795650-9 : área total do imóvel - 35,6 ; área tributável -- 32,0 has ; área aproveitável - 26,4 há ; área utilizada - 25,0 há ; grau de utilização - 94,7% ; área não utilizada - 1,4 há - O Substituto do Oficial -: / a /
(VITOR DA SILVA)

R.01/16.341 - Ibiúna, 26 de Novembro de 2.002 .- Por Mandado Judicial, expedido aos 07 de Fevereiro de 1.994, pela 2ª Vara Cível desta Comarca, subscrito pela MMa.Juiza de Direito, Exma Sra.Dra. Thelma de Mesquita Garcia e Souza, extraído dos autos de Ação de Usucapião (feito nº 072/85), o qual fica arquivado neste registro em forma de microfilme, foi determinado o registro do imóvel matriculado em nome da Sr. ARMANDO DE JESUS JUNIOR e sua mulher LYGYA CARMEN ROSA LUBRANO DE JESUS, brasileiros, ele advogado, ela do lar, portadores das cédulas de identidade RG.nºs. 10.775.701 SP e 10.697.450-SP, respectivamente, CIC do casal nº 144.522.008-34, residentes e domiciliados à Rua Coronel Newton Prado, 01, em São Roque, neste Estado, em virtude da aquisição declarada pela sentença proferida aos 25 de Novembro de 1.993, pelo Exmo Sr. Dr. Cesar Luis de Souza Pereira , a qual transitou em julgado aos 01 de Fevereiro de 1.994-- Valor da Causa - CR\$ 23.428.778,00(padrão antigo). O Substituto do Oficial -: / a / (VITOR DA SILVA) à escrevi e subscrevi.

Emots : R\$ 260,51 - Estado R\$ 83,36 - Apos -: R\$ 52,10 (Emots foram calculados com base no vlr da terra nua de R\$ 27.122,73 , demonstrado no recibo de entrega de declaração junto a Receita Federal - DIAC/2.002). (Prenotação/Microfilme nº 56.925 - 18-11-2.002/162).

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIUNA-SP

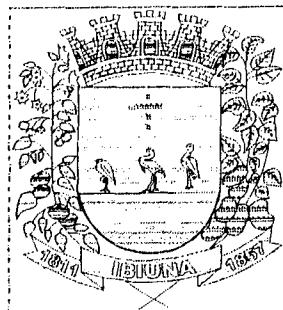
Rua Zico Soares, 444 - Centro - Ibiúna/SP.

Certifico que a presente reprodução
reprográfica da matrícula estampada, extraída nos Termos do Art. 19 da
Lei de Registros Públicos nº 6.015/73, confere com o original. Dou fé.
Ibiúna, Quarta-feira, 18 de Dezembro de 2002. - 11:52:39 hs

Custas da Certidão: Oficial- R\$ 7,61 - Estado- R\$ 2,43 - Ipesp- R\$ 1,62 - TOTAL- R\$ 11,66



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
ESTADO DE SÃO PAULO



A handwritten signature in black ink, appearing to read "Lyga 08", is placed in the upper right corner of the document.

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

ALVARÁ DE FRACIONAMENTO N.º 03/2003

Certifico, conforme protocolado sob o n.º 5217/2003 de 15/10/2003, em que são interessados Armando de Jesus Júnior, brasileiro, portador do RG n.º 10.775.701 SSP/SP e Lygya Carmen Rosa Lubrano de Jesus, brasileira, portadora do RG n.º 10.697.450 SSP/SP, residentes e domiciliados à Rua Agenor Teixeira de Melo, nº 440, Cohab 1 - Botucatu - SP, que fica o requerente, proprietário do imóvel com área total de 356.232,56m², localizado no Bairro do Curral - Zona Urbana, Ibiúna - SP, objeto da matrícula n.º 16.341, Livro n.º 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ibiúna, autorizado a providenciar o fracionamento do referido imóvel em 04 (Quatro) áreas, sendo a Área "1" com 96.800,00m², e a Área "2" com 48.400,00m², e a Área "3" com 10.000,00 m², e a Área "4" com 201.032,56 m² perfazendo a área total matriculada, devendo o interessado atender e cumprir as determinações constantes na referida licença de instalação de fracionamento, inclusive àquelas exigidas pelos demais órgãos, federais, estaduais e municipais, sendo o responsável pela elaboração do projeto de fracionamento e responsável técnico pela implantação, o Técnico em Agrimensura Wilson Rodrigues da Silva, CREA n.º 0640574686, ART n.º 8210200302052778. Faz parte integrante da presente autorização de Fracionamento, o Memorial Descritivo e a Planta, que seguem carimbados e anexos ao presente Alvará. Para constar fiz digitar o presente alvará de Fracionamento, dando fé do que fiz e assino, Assessoria de Planejamento da Estância Turística de Ibiúna, aos 26 dias do mês de novembro de 2003.

A large, handwritten signature in black ink is placed over the stamp area.

Assessoria de Planejamento
Celso Duarte dos Santos
Eng. Civil
CREA n.º 0605032070



CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

PARCELAMENTO DO SOLO

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO SOLICITANTE

Nome ARMANDO DE JESUS JÚNIOR - FRACIONAMENTO	Loteamento/Desmembramento DESMEMBRAMENTO
Logradouro ESTRADA MUNICIPAL IBIÚNA/SÃO ROQUE	Número S/N
Bairro DO CURRAL	Município IBIÚNA
CEP 18150-000	

ASSUNTO

Fracionamento de terreno de área = 356.232,56 m².

RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE DISPENSA

O Empreendimento supra teve o seu pedido de dispensa de obtenção de Licença de Instalação deferido por esta Companhia, com base no artigo 58 do Regulamento da Lei 997 de 31/05/76, aprovado pelo Decreto nº 8468 de 08/09/76, com redação dada pelo Decreto nº 22032 de 22/03/84.

- Observação:
- Fracionamento de terreno com área de 356.232,56 m², matriculado sob o nº 16.341 no REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE IBIÚNA, em quatro lotes com as seguintes áreas: 96.800,00 m², 48.400,00 m², 10.000,00 m² e 201.032,56 m², não obrigado a obter as licenças da CETESB.
 - Qualquer alteração efetuada nas áreas resultantes desse fracionamento dependerá de prévia manifestação da CETESB.

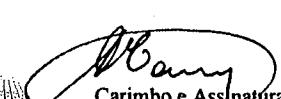
Esta dispensa está vinculada à exatidão das informações apresentadas pelo interessado. A CETESB poderá, a qualquer momento, invalidá-la caso verifique discordância entre as informações e as características reais do empreendimento.

O presente documento foi emitido sem rasura e/ou colagem.

USO DA CETESB	EMITENTE
SD Nº 06007108	Local Agência Ambiental de Sorocaba

1ª VIA - ENTIDADE

Sérgio Humberto Marangon
CETESB - COMPANHIA DE TECNOLOGIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL
Agente da Agência Ambiental de Sorocaba
CREA 01/10 16421 - Nº Reg. 06-2772-1


Carimbo e Assinatura

MEMORIAL DESCRIPTIVO

Refere-se ao Fracionamento que se pretende realizar, sobre o imóvel objeto da matrícula n.º 16.341, do C.R.I. do Município e Comarca da Estância Turística de Ibiúna/SP, pertencente à **Armando Jesus Junior** e sua mulher **Lygya Carmen Rosa Lubrano de Jesus**, com área total de 356.232,56 m², imóvel denominado "Sítio Carlos", situado no Bairro do Curral, zona urbana, cadastrada no rol dos contribuintes do IPTU sob o n.º 030.562/40.99991.99.99.4431.00.000.6

Área - 1

Área: 96.800,00 m²

Descrição.....: Inicia-se as divisas num ponto distante 250,52 metros do marco "0", do perímetro da gleba maior, área remanescente da matrícula n.º 16.341, de ARMANDO JESUS JUNIOR e sua mulher LYGYA CARMEN ROSA LUBRANO DE JESUS, ponto esse cravado, junto ao alinhamento da Estrada Municipal, a 2.250,52 ms, no seu lado direito de quem de Ibiúna se dirige à São Roque; daí, segue pela sinuosidade da Estrada Municipal na distância de 203,85m, até o "marco 1", onde deverá ser respeitada a faixa " non aedificandi " de 5,00 metros em toda a sua extensão confrontando com a mesma Estrada Municipal; daí, deflete à direita e segue rumo NW 54° 47' SE e na distância de 235,47 metros, até o "marco 2", confrontando com TAKEMORI SUMIDA; daí, deflete à direita e segue rumo NW 17° 05' SE e distância de 260,03 metros, até o "marco 3", daí, deflete à direita e segue com rumo NE 20° 15' SW e distância de 149,95 metros, até o "marco 4", confrontando com a propriedade de IRAIDES NUNES DE OLIVEIRA; daí, segue rumo SW 41°15' NE e distância de 89,41 metros, até um ponto, confrontando com propriedade de SATIO TERAMAE; daí, deflete à direita e segue no rumo NW 30°38'14" SE e distância de 497,00 metros, confrontando com a área remanescente da matrícula n.º 16.341, de ARMANDO JESUS JUNIOR e sua mulher LYGYA CARMEN ROSA LUBRANO DE JESUS, até atingir o ponto inicial desta descrição, envolvendo assim a área superficial de 96.800,00 m².

Área - 2:

Área: 48.400,00 m².

Descrição.....: "Inicia-se as divisas num ponto distante 98,00m do marco "0", do perímetro da gleba maior, área remanescente da matrícula n.º 16.341, de ARMANDO JESUS JUNIOR e sua mulher LYGYA CARMEN ROSA LUBRANO DE JESUS, ponto esse cravado junto ao alinhamento da Estrada Municipal, a 2.098,00 ms, no seu lado direito de quem de Ibiúna se dirige à São Roque; daí, segue pela sinuosidade da Estrada Municipal

RUA ZICO SOARES, 444, 1.º AND, CJ.01, CX. P.02, CENTRO-IBIÚNA/SP, CEP 18150-970
FONE/FAX: (15) 241- 1441/241-1259; e-mail: wrs@ibiuna.com.br

WR

10/12

12

na distância de 152,52 metros, até um ponto, onde deverá ser respeitada a faixa "non aedificandi" de 5,00 metros em toda a sua extensão confrontando com a mesma Estrada Municipal; daí, deflete à direita e segue rumo NW 30° 38' 14" SE e na distância de 497,00 metros, confrontando com a área remanescente da matrícula n.º 16.341, de ARMANDO JESUS JUNIOR e sua mulher LYGIA CARMEN ROSA LUBRANO DE JESUS, até um ponto na divisa da propriedade de SATIO TERAMAE; deflete à direita e segue confrontando com esta propriedade, no rumo SW 41° 15' NE e distância de 39,12m, até o "marco 5"; daí, deflete à esquerda e segue no rumo NE 37° 24' 39" SW, e na distância de 58,20 metros, confrontando com a área remanescente da matrícula n.º 16.341, de ARMANDO JESUS JUNIOR e sua mulher LYGIA CARMEN ROSA LUBRANO DE JESUS, até um ponto; deflete à direita e segue nos rumos e distâncias de: SE 37° 00' 11" NW – 234,52 metros; SE 19° 44' 58" NW – 6,63 metros; SE 43° 28' 17" NW – 10,25 metros, confrontando com a área remanescente da matrícula n.º 16.341, de ARMANDO JESUS JUNIOR e sua mulher LYGIA CARMEN ROSA LUBRANO DE JESUS, atingindo o "marco 13"; daí, segue no rumo SE 63° 07' NW e distância de 21,62 metros, até um ponto; deflete à direita e segue confrontando com a área remanescente da matrícula n.º 16.341, de ARMANDO JESUS JUNIOR e sua mulher LYGIA CARMEN ROSA LUBRANO DE JESUS, no rumo SW 29° 00' 00" NE e distância de 61,30 metros, até um ponto; deflete à esquerda e segue confrontando com a mesma área remanescente, no rumo SE 46° 37' 13" NW e na distância de 163,95 metros, atingindo o ponto inicial desta descrição, perfazendo a área de 48.400,00 m²,

Área 3:

Área: 10.000,00 m²

Descrição.....: Inicia-se as divisas no marco "0", cravado junto ao alinhamento da Estrada Municipal, a 2.000,00 metros, no seu lado direito de quem de Ibiúna se dirige à São Roque; daí, segue pela sinuosidade da Estrada Municipal sua distância de 98,00 metros, até um ponto, onde deverá ser respeitada a faixa "non aedificandi", de 5,00 metros, em toda a sua extensão, confrontando com a mesma Estrada Municipal; daí, deflete à direita e segue confrontando a Área 2, área remanescente da matrícula n.º 16.341, de ARMANDO JESUS JUNIOR e sua mulher LYGIA CARMEN ROSA LUBRANO DE JESUS, no rumo NW 46° 37' 13" SE e distância de 163,95 metros, até um ponto; deflete à direita e segue ainda confrontando a Área 2, área remanescente da matrícula n.º 16.341, de ARMANDO JESUS JUNIOR e sua mulher LYGIA CARMEN ROSA LUBRANO DE JESUS, no azimute de NE 29° 00' 00" SW e na distância de 61,30 metros, atingindo a Estrada Municipal, deflete à direita e segue confrontando com a referida Estrada Municipal, no azimute SE 63° 07' 00" NW e na distância de 118,75 metros, até o "marco 0", onde se deu inicio a presente descrição.



Área 4:

Área: 201.032,56 m².

Descrição.....: Inicia no marco 13 da descrição da área maior, locado à margem esquerda da Estrada Municipal, no sentido de quem do "marco 0", cravado no cruzamento da Estrada Municipal que liga Ibiúna a São Roque, na altura de seus 2.000,00 metros, se dirige para o bairro, distante 140,37 metros, no rumo NW 63°07'SE, do referido cruzamento e "marco 0"; do "marco 13", segue confrontando a "Área 2", área remanescente da matrícula n.^o 16.341, de ARMANDO JESUS JUNIOR e sua mulher LYGYA CARMEN ROSA LUBRANO DE JESUS, nos rumos e distâncias de: NW 43°28'17" SE-10,25 metros; NW 19°44'58" SE- 6,63 metros; NW 37°00'11" SE- 234,52 metros; deflete à esquerda no rumo SW 37°24'39" NE - 58,20 metros, atingindo o marco "marco 5"; dai, deflete à direita e segue rumo NW 41°15' SE e distância de 269,87 metros, até o "marco 6", confrontando com propriedade de SATIO TERAMAE; dai, segue rumo NE 6°45'SW e distância de 58,60 metros, até o "marco 7", confrontando com propriedade de ANGELO FERNANDO RODRIGUES, dai, segue rumo NE 45°15' SW e distância de 213,27 metros, até o "marco 8"; dai, deflete à esquerda e segue rumo NE 45°12' SE e distância de 215,47 metros, até o "marco 9", confrontando desde o "marco 7", até este ponto, com ESPÓLIO DE TORAJIRO ISHII; dai, deflete à direita segue pela sinuosidade da Estrada Municipal, na distância de 291,84 metros, até o "marco 10", cravado junto a um córrego, sendo que neste trecho deverá ser respeitada a faina "non aedificandi", confrontando com a Estrada Municipal; dai, deflete à esquerda e desce pela sinuosidade do córrego, na distância de 476,50 metros, até o "marco 11", confrontando com propriedade de WONG LIN CHU e de CHANG CHE WEN, dai, deflete à direita e segue rumo SW 35°12'NE e distância de 250,77 metros, até o "marco 12", dai, segue rumo SW 26°50'NE e distância de 157,54 metros, até o "marco 13", onde teve início a descrição.

Estância Turística de Ibiúna, 13 de outubro de 2003.

Wilson Rodrigues da Silva
Téc. Ind. em Agrim. CREA 0640574686

PODER JUDICIÁRIO

JUIZO DE DIREITO DA 2a VARA DA COMARCA DE IBIÚNA // SÃO PAULO.

Praça Monsenhor Antonio Pepe, 02, centro - Ibiúna (SP)

CEP. 18150-000 - Tel (015) 241.2500.

A L V A R A J U D I C I A L

PROCESSO NÚMERO 395/84

PRAZO: NOVENTA (90) DIAS.

A Doutora FERNANDA TEIXEIRA SALVIANO DA ROCHA, MM. Juiza de Direito da Segunda Vara da Comarca de Ibiúna, Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc... 

F A Z S A B E R que pelo presente Alvará, expedido dos autos de INVENTARIO, feito no 395/84, dos bens deixados por falecimento de JOSE DOMINGOS PURITA, e, tendo como inventariante ADELAIDE NANNI, brasileira, solteira, advogada, portadora da cédula de identidade RG.no 4.469.522 e do CPF no 794.556.978-15, residnete e domiciliada na Rua Capitão Fernão Paes de Barros, 149 - Jardim Bela Vista - São Roque (SP), A U T O R I Z A o espólio de JOSE DOMINGOS PURITA, representado por sua inventariante ADELAIDE NANNI, supra qualificada, por si, a receber a escritura definitiva de venda e compra do espólio de Dona Lygia Carmen Rosa Lubrano de Jesus, Dr. Armando de Jesus Júnior, do imóvel a seguir:- "Quatro (04) alqueires paulistas, ou seja, 96.800,00m², localizado no Bairro do Curral, neste Município e Comarca de Ibiúna (SP), destacado de área maior medindo 356.232,56m², cadastrada perante o INCRA, sob no 637.033.000.752-8 e Secretaria da Receita Federal sob no 0795650-9, a seguir descrita:- "Inicia as divisas num ponto distante 250,52 metros do marco "0", do perímetro da gleba maior, área remanescente da matrícula no 16.341, de Armando de Jesus Júnior e sua mulher Lygia Carmen Rosa Lubrano de Jesus, ponto esse cravado junto ao alinhamento da Estrada Municipal, no seu lado direito de quem de Ibiúna se dirige à São Roque, daí segue pela sinuosidade da Estrada Municipal na distância de 203,85m até o "marco 1", onde deverá ser respeitada a faixa "non edificandi" de 5,00 metros em toda a sua extensão confrontando com a mesma Estrada Municipal; daí deflete à direita e segue rumo NW 54°47' SE e na distância de 235,47 metros, até o "marco 2", confrontando com Takemori Sumida; daí,

60.06.001



PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

QJ/15

deflete à direita e segue rumo NW 17°05' SE e distância de 260,03 metros até o "marco 3", daí, deflete à direita e segue com rumo NE 20°15' SW e distância de 149,95 metros, até o "marco 4", confrontando com a propriedade de Iraides Nunes de Oliveira; daí, segue rumo SW 41°15' NE e distância de 89,41 metros, até um ponto, confrontando com propriedade de Satio Teramae; daí, deflete à direita e segue no rumo NW 30°38'14" SE e distância de 497,00 metros, confrontando com a área remanescente da matrícula 16.341, de Armando de Jesus Júnior e sua mulher Lygia Carmen Rosa Lubrano de Jesus, até atingir o ponto inicial desta descrição, envolvendo assim a área superficial de 96.800,00 m².

C U M P R A - S E com as formalidades legais. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Ibiúna, Estado de São Paulo, aos 30 de Julho de 2.003. Eu Juiz (WILSON BARBOSA DE MORAES), Escrevente que digitei. Eu Assinatura (ALICE PIRES DE OLIVEIRA) Escrevente-Chefe que conferi. E, eu Assinatura (ORLANDO VALENTIM FILHO), Escrivão Diretor que subscrevi.

Fernanda Teixeira Salviano da Rocha
Juiza de Direito

C E R T I D Ã O

Certifico ser autêntica a assinatura do Dra. FERNANDA TEIXEIRA SALVIANO DA ROCHA, MM. Juiza de Direito da Segunda Vara da Comarca de Ibiúna-SP.

Ibiúna, 30 de Julho de 2.003.

Orlando Valentim Filho
Escrivão Diretor
Escrivão Diretor
Nº 003.122-TJ

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

JUIZO DE DIREITO DA 2a VARA DA COMARCA DE IBIÚNA // SÃO PAULO.
Praça Monsenhor Antonio Pepe, 02, centro - Ibiúna (SP)
CEP. 18150-000 - Tel (015) 241.2500.

ALVARA JUDICIAL
PROCESSO NÚMERO 395/84
PRAZO: NOVENTA (90) DIAS.

A Doutora FERNANDA TEIXEIRA SALVIANO DA ROCHA, MM., Juíza de Direito da Segunda Vara da Comarca de Ibiúna, Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc... .

F A Z S A B E R que pelo presente Alvará, expedido dos autos de INVENTARIO, feito no 395/84, dos bens deixados por falecimento de JOSE DOMINGOS PURITA, e, tendo como inventariante ADELAIDE NANNI, brasileira, solteira, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 4.469.522 e do CPF nº 794.556.978-15, residente e domiciliada na Rua Capitão Fernão Paes de Barros, 149 - Jardim Bela Vista - São Roque (SP), A U T O R I Z A o espólio de JOSE DOMINGOS PURITA, representado por sua inventariante ADELAIDE NANNI, supra qualificada, por si, a alienar o imóvel de "Quatro (04) alqueires paulistas, ou seja, 96.800,00m², localizado no Bairro do Curral, neste Município e Comarca de Ibiúna (SP), destacado de área maior medindo 356.232,56m², cadastrada perante o INCRA, sob nº 637.033.000.752-8 e Secretaria da Receita Federal sob nº 0795650-9, a seguir descrita: - "Inicia as divisas num ponto distante 250,52 metros do marco "0", do perímetro da gleba maior, área remanescente da matrícula nº 16.341, de Armando de Jesus Júnior e sua mulher Lygia Carmen Rosa Lubrano de Jesus, ponto esse cravado junto ao alinhamento da Estrada Municipal, no seu lado direito de quem de Ibiúna se dirige à São Roque, dai segue pela sinuosidade da Estrada Municipal na distância de 203,85m até o "marco 1", onde deverá ser respeitada a faixa "non edificandi" de 5,00 metros em toda a sua extensão confrontando com a mesma Estrada Municipal; dai deflete à direita e segue rumo NW 54°47'SE e na distância de 235,47 metros, até o "marco 2", confrontando com Takemori Sumida; dai, deflete à direita e segue rumo NW 17°05'SE e distância de 260,03 metros até o "marco 3", dai, deflete à direita e segue com rumo NE 20°15'SW e distância de 149,95 metros, até o "marco 4", confrontando com a propriedade de Iraides Nunes de

12

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

(a propriedade de Iraides Nunes de) Oliveira; daí, segue rumo SW 41°15'NE e distância de 89,41 metros, até um ponto, confrontando com propriedade de Satio Teramae; daí, deflete à direita e segue no rumo NW 30°38'14"SE e distância de 497,00 metros, confrontando com a área remanescente da matrícula 16.341, de Armando de Jesus Júnior e sua mulher Lygia Carmen Rosa Lubrano de Jesus, até atingir o ponto inicial desta descrição, envolvendo assim a área superficial de 96.800,00 m², a ser recebido do espólio de Dona Lygia Carmen Rosa Lubrano de Jesus, Dr. Armando de Jesus Júnior.

C U M P R A - S E com as formalidades legais. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Ibiúna, Estado de São Paulo, aos 13 de Outubro de 2.003. Eu (ROSEMARY DASAGRADE CORRÉA NOGUEIRA), Escrevente que digitei. Eu (ALICE PIREZ DE OLIVEIRA) Escrevente-Chefe que conferi. E, eu (ORLANDO VALENTIM FILHO), Escrivão Diretor que subscrevi.

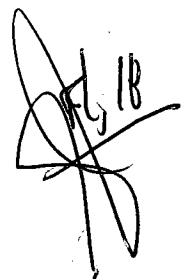
Fernanda Teixeira Salviano da Rocha
Juiza de Direito

C E R T I D Ã O

Certifico ser autêntica a assinatura do Dra. FERNANDA TEIXEIRA SALVIANO DA ROCHA, MM. Juiza de Direito da Segunda Vara da Comarca de Ibiúna-SP.
Ibiúna, 13 de Outubro de 2.003.

Escrivão Diretor
Orlando Valentim Filho
Escrivão Diretor
Escrivão Diretor

LAUDO DE AVALIAÇÃO



DADOS DO IMÓVEL :

ÁREA: 96.800,00 m² (noventa e seis mil e oitocentos metros quadrados), ou sejam, 04 (quatro) alqueires paulistas, matriculada em maior porção sob nº 16.341, Livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis de Ibiúna.

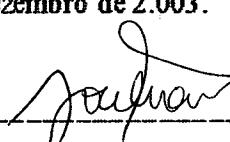
LOCALIZAÇÃO: Km. 2,25 da Rodovia Prefeito Quintino de Lima, bairro do Curral, zona urbana deste município.

PROPRIETÁRIO: ESPÓLIO DE JOSÉ DOMINGOS PURITA

DESCRIÇÃO: Inicia-se as divisas num ponto distante 250,52 metros do marco "O", do perímetro da gleba maior, área remanescente da matrícula nº 16.341, de Armando de Jesus Junior e sua mulher Lygya Carmen Rosa Lubrano de Jesus, ponto esse cravado junto ao alinhamento da Estrada Municipal, a 2.250,52 ms, no seu lado direito de quem de Ibiúna se dirige a São Roque; daí, segue pela sinuosidade da Estrada Municipal na distância de 203,85m, até o marco 1, onde deverá ser respeitada a faixa "non aedificandi" de 5,00 metros em toda a sua extensão, confrontando com a mesma Estrada Municipal; daí, deflete à direita e segue rumo NW 54°47' SE e na distância de 235,47 metros, até o marco 2, confrontando com Takemori Sumida; daí, deflete à direita e segue rumo NW 17°05'SE e distância de 260,03 metros, até o marco 3; daí, deflete à direita e segue com rumo NE 20°15'SW e distância de 149,95 metros, até o marco 4, confrontando com a propriedade de Iraides Nunes de Oliveira; daí, segue rumo SW 41° 15' NE e distância de 89,41 metros, até um ponto, confrontando com propriedade de Satio Teramae; daí deflete à direita e segue no rumo NW 30°38'14" SE e distância de 497,00 metros, confrontando com a área remanescente da matrícula nº 16.341, de Armando de Jesus Junior e sua mulher Lygya Carmen Rosa Lubrano de Jesus, até atingir o ponto inicial desta descrição, envolvendo assim a área superficial de 96.800,00 m².

AVALIAÇÃO: De acordo com o valor de mercado vigente, avalia o imóvel à razão de R\$55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) por alqueire, num total de R\$220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

Ibiúna, 1º de Dezembro de 2.003.



Josefa Maria Monteiro Guedes Ribeiro
CRECI nº 58.543.

LAUDO DE AVALIAÇÃO



DADOS DO IMÓVEL :

ÁREA: 96.800,00 m² (noventa e seis mil e oitocentos metros quadrados), ou seja, 04 (quatro) alqueires paulistas, matriculada em maior porção sob nº 16.341, Livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis de Ibiúna.

LOCALIZAÇÃO: Km. 2,25 da Rodovia Prefeito Quintino de Lima, bairro do Curral, zona urbana deste município.

PROPRIETÁRIO: ESPÓLIO DE JOSÉ DOMINGOS PURITA

DESCRIÇÃO: Inicia-se as divisas num ponto distante 250,52 metros do marco "O", do perímetro da gleba maior, área remanescente da matrícula nº 16.341, de Armando de Jesus Junior e sua mulher Lygya Carmen Rosa Lubrano de Jesus, ponto esse cravado junto ao alinhamento da Estrada Municipal, a 2.250,52 ms, no seu lado direito de quem de Ibiúna se dirige a São Roque; daí, segue pela sinuosidade da Estrada Municipal na distância de 203,85m, até o marco 1, onde deverá ser respeitada a faixa "non aedificandi" de 5,00 metros em toda a sua extensão, confrontando com a mesma Estrada Municipal; daí, desflete à direita e segue rumo NW 54°47' SE e na distância de 235,47 metros, até o marco 2, confrontando com Takemori Sumida; daí, desflete à direita e segue rumo NW 17°05'SE e distância de 260,03 metros, até o marco 3; daí, desflete à direita e segue com rumo NE 20°15'SW e distância de 149,95 metros, até o marco 4, confrontando com a propriedade de Iraídes Nunes de Oliveira; daí, segue rumo SW 41° 15' NE e distância de 89,41 metros, até um ponto, confrontando com propriedade de Satio Teramae; daí desflete à direita e segue no rumo NW 30°38'14" SE e distância de 497,00 metros, confrontando com a área remanescente da matrícula nº 16.341, de Armando de Jesus Junior e sua mulher Lygya Carmen Rosa Lubrano de Jesus, até atingir o ponto inicial desta descrição, envolvendo assim a área superficial de 96.800,00 m².

AVALIAÇÃO: De acordo com o valor de mercado vigente, avalio o imóvel à razão de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) por alqueire, num total de R\$200.000,00 (duzentos mil reais).

Ibiúna, 1º de Dezembro de 2.003.



EDVARDO ALVES DUARTE - CRECI 23.578
RUA PIANDUCA SOARES, 96 - IBIÚNA - CENTRO

LAUDO DE AVALIAÇÃO



DADOS DO IMÓVEL:

ÁREA: 96.800,00 m² (noventa e seis mil e oitocentos metros quadrados), ou sejam, 04 (quatro) alqueires paulistas, matriculada em maior porção sob nº 16.341, Livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis de Ibiúna.

LOCALIZAÇÃO: Km. 2,25 da Rodovia Prefeito Quintino de Lima, bairro do Curral, zona urbana deste município.

PROPRIETÁRIO: ESPÓLIO DE JOSÉ DOMINGOS PURITA

DESCRIÇÃO: Inicia-se as divisas num ponto distante 250,52 metros do marco "O", do perímetro da gleba maior, área remanescente da matrícula nº 16.341, de Armando de Jesus Junior e sua mulher Lygya Carmen Rosa Lubrano de Jesus, ponto esse cravado junto ao alinhamento da Estrada Municipal, a 2.250,52 ms, no seu lado direito de quem de Ibiúna se dirige a São Roque; daí, segue pela sinuosidade da Estrada Municipal na distância de 203,85m, até o marco 1, onde deverá ser respeitada a faixa "non aedificandi" de 5,00 metros em toda a sua extensão, confrontando com a mesma Estrada Municipal; daí, desflete à direita e segue rumo NW 54°47' SE e na distância de 235,47 metros, até o marco 2, confrontando com Takemori Sumida; daí, desflete à direita e segue rumo NW 17°05'SE e distância de 260,03 metros, até o marco 3; daí, desflete à direita e segue com rumo NE 20°15'SW e distância de 149,95 metros, até o marco 4, confrontando com a propriedade de Iraídes Nunes de Oliveira; daí, segue rumo SW 41° 15' NE e distância de 89,41 metros, até um ponto, confrontando com propriedade de Satio Teramae; daí desflete à direita e segue no rumo NW 30°38'14" SE e distância de 497,00 metros, confrontando com a área remanescente da matrícula nº 16.341, de Armando de Jesus Junior e sua mulher Lygya Carmen Rosa Lubrano de Jesus, até atingir o ponto inicial desta descrição, envolvendo assim a área superficial de 96.800,00 m².

AVALIAÇÃO: De acordo com o valor de mercado vigente, avalio o imóvel à razão de R\$60.000,00 (sessenta mil reais) por alqueire, num total de R\$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

Ibiúna, 1º de Dezembro de 2.003.

Mario José Fernandes
GRÉCE 23.947 -

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBÚNA
EM 03 DE 12 DE 2003.
PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO.

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

[Handwritten signature]

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou para deliberação desta Casa de Leis no dia 27 de novembro passado o Projeto de Lei nº. 328/2003 que "Dá nova redação ao artigo 4º. da Lei Municipal nº. 695, de 17 de dezembro de 2.001.";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou para deliberação desta Casa de Leis no dia 27 de novembro passado o Projeto de Lei nº. 329/2003 que "Autoriza o Poder Executivo a receber em comodato, imóvel localizado no Bairro Campo Verde, com a finalidade de implantar um Posto de Saúde e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou para deliberação desta Casa de Leis no dia 27 de novembro passado o Projeto de Lei nº. 330/2003 que "Regulamenta o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou para deliberação desta Casa de Leis no dia 27 de novembro passado o Projeto de Lei nº. 331/2003 que "Cria cargos no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou para deliberação desta Casa de Leis no dia 01 de dezembro passado o Projeto de Lei nº. 332/2003 que "Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar.";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou para deliberação desta Casa de Leis no dia 01 de dezembro passado o Projeto de Lei nº. 333/2003 que "Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Secretaria de Estado a Cultura.";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou para deliberação desta Casa de Leis no dia 01 de dezembro passado o Projeto de Lei nº. 334/2003 que "Autoriza o Poder Executivo a declarar de utilidade pública, para fim de desapropriação, área de terreno localizada no bairro Curral, necessária para construção de casas populares e dá outras providências.";

Considerando que a necessária alteração do artigo 4º. da Lei nº. 695 para que os profissionais da educação não sejam prejudicados nas faltas injustificadas em ocasiões emergenciais;

Considerando a necessária autorização para que o município receba em comodato, área com a finalidade de implantação de Posto de Saúde no Bairro Campo Verde;

M.A.P.P.

Bragolin

Considerando a necessária atualização da legislação vigente quanto a cobrança de ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, atendendo a Lei Federal Complementar nº. 116, de 31 de julho de 2003;

Considerando a necessidade da criação de cargos nos setores da saúde, esportes e lazer para que possa o município atender a demanda dos serviços a serem implantados;

Considerando a necessidade da abertura de crédito suplementar para atender as despesas do Fundef;

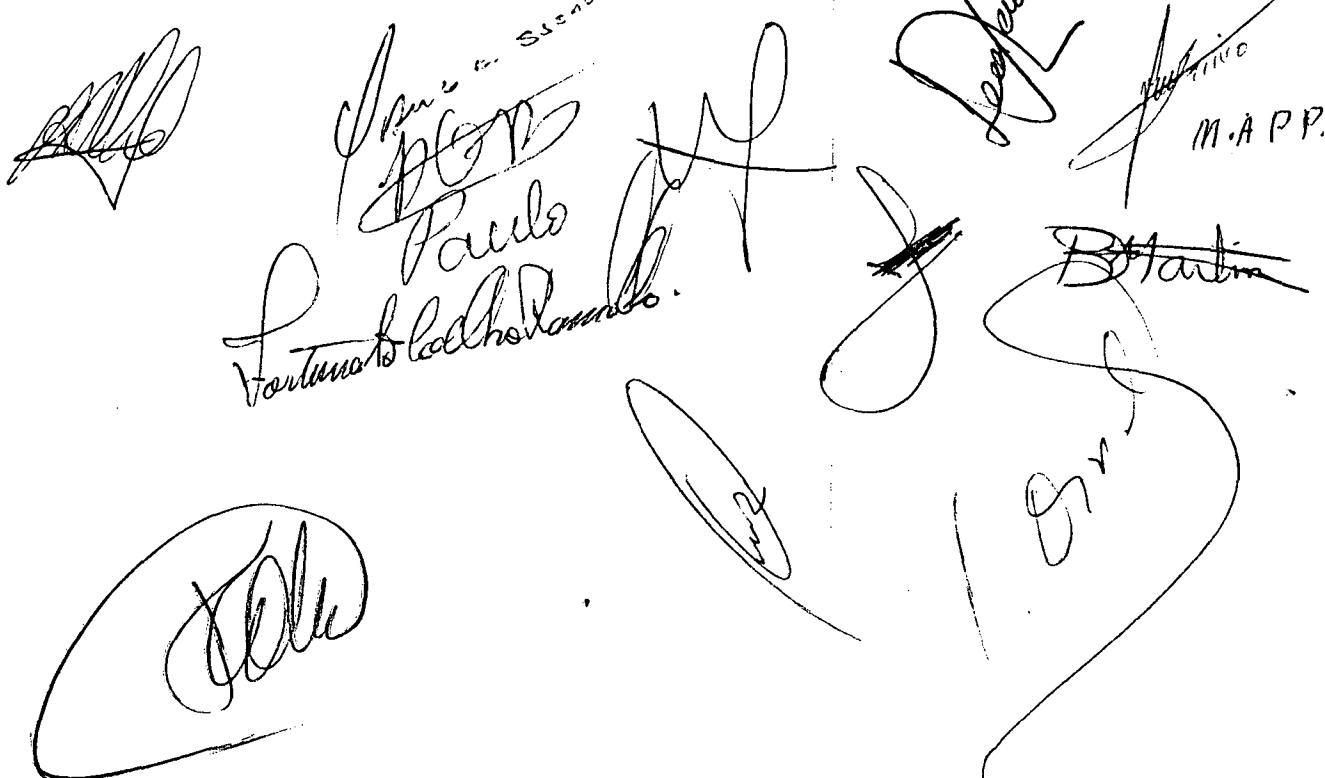
Considerando a necessidade de autorização legislativa para assinatura de convênio com a Secretaria de Estado da Cultura para a execução das atividades do Projeto Guri;

Considerando que a área de terreno a ser desapropriada no bairro do Curral é necessária para a construção das casas do Programa Habiteto – Áreas de Risco visando o desfavelamento de uma área situada no Jardim Nova Ibiúna;

Considerando o início do recesso legislativo previsto para o dia 15 de dezembro futuro.

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, sejam os Projetos de Lei nºs. 328, 329, 330, 331, 332, 333 e 334/2003 colocados em Regime de Urgência Especial; e incluídos para discussão e votação na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária, sendo os Projetos de Lei nºs. 328, 329, 330, 332, 333 e 334/2003 em discussão única, e o Projeto de Lei nº. 331/2003 em primeira discussão.

SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM
02 DE DEZEMBRO DE 2003.





COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax:(15) 3241-1266
e-mail: cmibiuna@interlegis.gov.br

23

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI N° 334/2003

AUTORIA CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR: VEREADOR LUIZ FERNANDO PEREIRA

COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E OBRAS,
SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS.

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 01 de dezembro passado o Projeto de Lei nº. 334/2003 que "Autoriza o Poder Executivo a declarar de utilidade pública, para fim de desapropriação, área de terreno localizada no bairro Curral, necessária para construção de casas populares e dá outras providências."

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, nada impedindo a deliberação pelo Douto Plenário, pois tem o objetivo de autorizar o Executivo a declarar de utilidade pública, para fim de desapropriação, por via amigável ou judicial, uma área de terreno com 96.800 m², situada no Bairro do Curral, neste município, com a finalidade de construir 189 (cento e oitenta e nove) casa populares do programa CDHU - Habiteto.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois o valor de R\$ 200.000,00 a ser dispendido, foi calculado de acordo com as avaliações efetuadas, e correrão por conta de dotação constante do orçamento vigente, conforme disposto no artigo 3º da proposição.

Quanto a Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas apresenta parecer pela tramitação normal, pois a desapropriação visa a implantação de Conjunto Habitacional Popular, visando o desfavelamento de área próxima ao Ginásio de Esportes do Jardim Nova Ibiúna, sendo a proposição de inegável alcance social, e resolução no problema de habitação daqueles menos favorecidos.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 02
DE DEZEMBRO DE 2003.

LUIZ FERNANDO PEREIRA

RELATOR - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

CORNÉLIO GABRIEL VIEIRA
VICE-PRESIDENTE

PAULO KENJI SASAKI

MEMBRO

BENEDITO VIEIRA MARTINS

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

SALVADOR ALVES DOS SANTOS
VICE-PRESIDENTE

FORTUNATO COELHO RAMALHO

MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax:(15) 3241-1266
e-mail: cmibiuna@interlegis.gov.br

Parecer conjunto ao Projeto de Lei nº. 334/2003 - fls. 02

JUVENTINO VIEIRA DIAS

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES
PRIVADAS


PAULO DIAS DE MORAES
VICE - PRESIDENTE


ROQUE JOSÉ PEREIRA
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI N° 312/2003

"Autoriza o Poder Executivo a declarar de utilidade pública, para fim de desapropriação, área de terreno localizada no bairro do Curral, necessária para construção de casas populares e dá outras providências".

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ibiúna,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a declarar de utilidade pública, para fim de desapropriação, por via amigável ou judicial, uma área de terreno com 96.800 m², situado no bairro do Curral, em Ibiúna, que consta ter como possuidor o espólio de José Domingos Purita, representado por sua inventariante Adelaide Nanni, portadora do RG nº 4.496.522, inscrita no CPF do MF sob nº 794.556.978-15, necessária à construção de 189 (cento e oitenta e nove) casas populares por parte da Companhia de Desenvolvimento Habitacional Urbano – CDHU / Habiteto / Áreas de Riscô, que para tal fim receberá a referida área em doação.

PARÁGRAFO ÚNICO - A área a ser expropriada assim se deve e confronta: "Inicia as divisas num ponto distante 250,52 metros do marco "0", do perímetro da gleba maior, área remanescente da matrícula nº 16.341, de Armando Jesus Júnior e sua mulher Lygia Carmen Rosa Lubrano de Jesus, ponto esse cravado junto ao alinhamento da Estrada Municipal, no seu lado direito de quem de Ibiúna se dirige à São Roque, daí segue pela sinuosidade da Estrada Municipal na distância de 203,85 m até o "marco 1", onde deverá ser respeitada a faixa "non edificandi" de 5,00 metros em toda a sua extensão confrontando com a mesma Estrada Municipal; daí deflete à direita e segue rumo NW 54°47'SE e na distância de 235,47 metros, até o "marco 2", confrontando com Takemori Sumida; daí, deflete à direita e segue rumo NW 17°05'SE e distância de 260,03 metros até o "marco 3", daí, deflete à direita e segue com rumo NE 20°15'SW e distância de 149,95 metros, até o "marco 4", confrontando com a propriedade de Iraídes Nunes de Oliveira; daí, segue rumo SW 41°15'NE e distância de 89,41 metros, até um ponto, confrontando com propriedade de Satio Teramae; daí, deflete à direita e segue no rumo NW 30°38'14"SE e distância de 497,00 metros, confrontando com a área remanescente da matrícula 16.341, de Armando de Jesus Júnior e sua mulher Lygia Carmem Rosa Lubrano de Jesus, até atingir o ponto inicial desta descrição, envolvendo assim a área superficial de 96.800,00 m²". Tal área, situada na rodovia Prefeito Quintino de Lima, bairro do Curral, neste município, encontra-se destacado de área maior medindo 356.232,56m², cadastrada perante o INCRA, sob nº 637.033.000.752-8 e Secretaria da Receita Federal sob nº 0795650-9.

Segue fls. 02.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Autógrafo de Lei nº 312/2003 – fls. 02

Zb

ARTIGO 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar pela área em questão a importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), valor médio levando-se em conta as avaliações efetuadas, que fazem parte integrante desta Lei.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 03 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2003.

ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

Paulo K. Sasaki
PAULO KENJI SASAKI
1º VICE-PRESIDENTE

SALVADOR ALVES DOS SANTOS
1º SECRETÁRIO

LEÔNIO RIBEIRO DA COSTA
2º VICE-PRESIDENTE

Valdecir Frioli
VALDECIR FRIOLI
2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 - 18150-000 - Ibiúna - SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
e-mail: cmbiuna@interlegis.gov.br

Ofício GPC nº. 574/2003

Ibiúna, 03 de dezembro de 2003.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI N°. 312/2003**, referente ao Projeto de Lei nº. 95, nesta Casa tramitou com o nº. 334/2003, que "Autoriza o Poder Executivo a declarar de utilidade pública, para fim de desapropriação, área de terreno localizada no bairro do Curral, necessária para construção de casas populares e dá outras providências.", aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 02 p. passado.

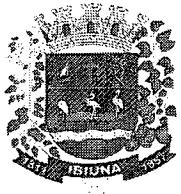
Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

**AO EXMO. SR.
FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
N E S T A.**

*Recibi 06/12/03
vice*



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
e-mail: cmibiuna@interlegis.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 334/2003 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 01 de dezembro passado e foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 02 de dezembro passado, extraídas e entregues photocópias aos Srs. Vereadores, onde recebeu no mesmo expediente Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão, e também o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas.

Certifico mais, colocado em votação nominal na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária o Requerimento de Urgência Especial foi aprovado por treze votos favoráveis e quatro contrários dos Vereadores Salvador Alves dos Santos, Roque José Pereira, Lázaro Antonio de Freitas e João Benedicto de Mello Neto, e devido a aprovação do Requerimento de Urgência Especial foi colocado em discussão e votação nominal o Projeto de Lei nº. 334/2003, sendo aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores.

Certifico finalmente que em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 334/2003 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº 312/2003, encaminhado através do Ofício GPC nº. 574/2003, da presente data. Ibiúna, 03 de dezembro de 2003.

Amáuis Gabriel Vieira
Secretário de Divisão do Processo Legislativo